



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

LEI ORDINÁRIA Nº 0595/2023

De 01 de Agosto de 2023

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 02/ Agosto / 2023

Seção N.º 12.793

SÚMULA: Autoriza o Município de Alto Paraíso/PR receber em doação imóvel rural da empresa J. F. Loteamentos Ltda, para compensação com área institucional em loteamento que a doadora fará futuramente.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Alto Paraíso/PR autorizado a receber em doação imóvel rural da empresa J. F. Loteamentos Ltda, para compensação com área institucional em loteamento que a doadora fará futuramente no Balneário Porto Figueira.

§ 1º O imóvel a ser doado ao Município tem as seguintes características:

Lote C, este que foi subdividido do Lote rural nº 86-Rem-2-B, da subdivisão do lote nº 86-Remanescente-02, da Gleba nº 8 (oito), 1ª Seção, do Núcleo do Rio do Veado, do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com a área de 20.000,00 (vinte mil) metros quadrados, com o perímetro de 588,98 ms., com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo da lavra da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune (CAU/A: 71198-5) que faz parte integrante desta lei.

§ 2º O Município tomará posse imediatamente do imóvel, o qual será destinado a construção de uma rampa pública de acesso ao rio Paraná para fomentar o turismo no Balneário Centro Turístico Porto Figueira.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

§ 3º A escritura definitiva de doação será feita após a publicação da presente lei, correndo as despesas por conta do Município, salvo eventuais tributos pendentes sobre o imóvel que deverão ser pagos imediatamente pela doadora.

Art. 2º Para viabilizar a obra poderá o Poder Executivo declarar de utilidade pública a referida área mantendo os indispensáveis entendimentos com a empresa doadora.

Art. 3º Para execução da obra de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de Agosto de 2023.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO